Centro Universitário do Sul de Minas
Unidade de Gestão da Educação Superior a Distância
PORTARIA GEAD 01/2012

Estabelece regras de conduta na utilização dos ambientes virtuais dos cursos e disciplinas ofertadas em EAD.

O Gestor da Unidade de Gestão da Educação a Distância, Wanderson Gomes de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos IV, XI e XIV do Regimento Interno do Centro Universitário do Sul de Minas, resolve:

Art. 1º. O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA ou quaisquer ambientes virtuais disponibilizados pela Instituição para utilização pelos alunos, no âmbito do curso ou disciplina ao qual estejam vinculados, tem exclusiva destinação acadêmica, servindo como instrumento de suporte e mediação entre docentes, discentes e a Instituição.

**Parágrafo Único.** Fica proibida a utilização de e-mail, chat's, fórum, mural, salas de bate-papo para a divulgação de manifestações de caráter preconceituoso, promoção pessoal, correntes ou quaisquer opiniões que possam causar constrangimento ou exposição dos membros da comunidade acadêmica.

Art. 2º. A utilização de linguagem agressiva, depreciativa ou ameaçadora será tipificada como desrespeito ao membro da comunidade acadêmica, sujeitando-se o emissor da postagem às penalidades descritas no Art. 120, inciso I do Regimento Interno do UNIS-MG, na forma Regime Disciplinar institucional.

Art. 3º. A reincidência em ações descritas no artigo anterior sujeita o emissor à suspensão de acesso ao ambiente ou ao comparecimento a encontro presencial de acordo com a data da aplicação e duração da suspensão.

**Parágrafo Único**. O aluno cuja suspensão compreenda período de encontros presenciais ficará sujeito a provas suplementares, mediante requerimento próprio, na forma da regulamentação interna.

Art. 4º. As manifestações de crítica deverão ser encaminhadas exclusivamente à pessoa cuja apreciação se refere, observada a absoluta necessidade de manter,

acima de qualquer posicionamento, o respeito aos demais membros da Comunidade Acadêmica.

Art.5º. As críticas a professores, tutores ou a quaisquer colaboradores da instituição deverão ser encaminhadas primeiramente à Coordenação do curso e, caso esta não se manifeste, à Supervisão ou Gestão da unidade, sendo que a publicidade de tais manifestações em desacordo com o previsto neste artigo se enquadrará nos termos do 2º desta Portaria.

**Parágrafo Único**. O representante de turma tem legitimidade de se manifestar em nome da turma, devendo, em todas as situações, obrigatoriamente, assinar o e-mail e indicar se o posicionamento é unânime ou parcial dos representados.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Gestão, observados os graus recursais descritos no Regimento Interno do Centro Universitário do Sul de Minas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 20 de janeiro de 2012.

Prof. Ms. Wanderson de Souza Gomes Gestor de Educação Superior a Distância.